

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299

### BALANCETE FINANCEIRO

Página 1 de 2

Município: Bom Jardim  
Estado do Rio de Janeiro  
Período: 01/08/2024 até 31/08/2024  
Unidade Gestora: 0014 - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Receita Orcamentária (I)</u></b>		<b>1.491.170,36</b>	<b>18.295.265,79</b>
Receitas Correntes		1.491.170,36	18.295.265,79
Receita Patrimonial		139.534,47	1.140.262,78
Transferências Correntes		1.351.635,89	17.154.953,64
Outras Receitas Correntes		0,00	49,37
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
<b><u>Transferências Financeiras Recebidas (II)</u></b>		<b>1.406.606,68</b>	<b>16.306.395,87</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.406.606,68	16.306.395,87
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b><u>Recebimentos Extraorçamentários (III)</u></b>		<b>1.276.662,84</b>	<b>8.281.368,36</b>
Despesa a Liquidar		782.598,17	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.526.390,14
Despesa a Pagar		1.453,39	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	77.189,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		492.611,28	5.677.789,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b><u>Saldo do Período Anterior</u></b>		<b>6.136.469,43</b>	<b>8.655.901,15</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.136.469,43	8.655.901,15
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>10.310.909,31</b>	<b>51.538.931,17</b>

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299

### BALANCETE FINANCEIRO

Página 2 de 2

Município: Bom Jardim  
Estado do Rio de Janeiro  
Período: 01/08/2024 até 31/08/2024  
Unidade Gestora: 0014 - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

DISPÊNDIOS		
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Despesa Orçamentária (VI)</u></b>	<b>2.195.339,31</b>	<b>33.643.265,50</b>
Despesas Por Função	2.195.339,31	33.643.265,50
Educação	2.195.339,31	33.643.265,50
<b><u>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</u></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentaria	0,00	0,00
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b><u>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</u></b>	<b>1.690.152,23</b>	<b>9.472.221,22</b>
Despesa Anterior Paga	1.083.230,31	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	91.259,44	3.905.607,46
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	28.198,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	515.662,48	5.538.415,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b><u>Saldo do Período Atual</u></b>	<b>6.425.417,77</b>	<b>8.423.444,45</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.425.417,77	8.423.444,45
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>10.310.909,31</b>	<b>51.538.931,17</b>

JONAS EDINALDO DA SILVA  
Secretário do Fundo Municipal de Educação  
Mat.: 11/0958

MARTINA GOUVEA PAIVA  
Secretária de Fazenda  
Mat.: 41/7224

MAYRA DA SILVA JACOB VEIGA  
Técnico(a) em Contabilidade  
Mat.: 12/3797

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299

### BALANCETE FINANCEIRO

Página 1 de 2

Município: Bom Jardim  
Estado do Rio de Janeiro  
Período: 01/08/2024 até 31/08/2024  
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Receita Orcamentária (I)</u></b>		<b>10.274.038,07</b>	<b>105.901.250,19</b>
Receitas Correntes		11.377.254,55	119.353.582,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.595.517,50	18.580.847,10
Contribuições		189.668,78	2.072.989,62
Receita Patrimonial		115.767,87	2.017.130,65
Receita de Serviços		0,00	824,83
Transferências Correntes		9.460.261,68	95.865.445,61
Outras Receitas Correntes		16.038,72	816.344,94
(-)Deduções da Receita		(1.103.216,48)	(13.693.332,56)
Renúncia de Receitas		(1.973,86)	(735.008,06)
Restituição de Receita		(111,70)	0,00
Descontos Concedidos		(907,08)	(249.637,03)
Compensações		(99,46)	0,00
Outras Deduções		0,00	(27.947,10)
Dedução para o Fundeb		(1.100.124,38)	(12.680.740,37)
Receitas de Capital		0,00	241.000,00
Alienação de Bens		0,00	241.000,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
<b><u>Transferências Financeiras Recebidas (II)</u></b>		<b>0,00</b>	<b>177.080,21</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	177.080,21
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b><u>Recebimentos Extraorçamentários (III)</u></b>		<b>1.523.344,24</b>	<b>11.667.536,30</b>
Despesa a Liquidar		782.582,51	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	4.924.366,20
Despesa a Pagar		175.595,24	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	497.862,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		482.753,17	5.685.627,73
Outros Recebimentos Extraorçamentários		82.413,32	559.679,65
<b><u>Saldo do Período Anterior</u></b>		<b>15.888.290,03</b>	<b>19.929.758,50</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.888.290,03	19.929.758,50
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>27.685.672,34</b>	<b>137.675.625,20</b>

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Nov/2024, 10h e 31m.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299

### BALANCETE FINANCEIRO

Página 2 de 2

Município: Bom Jardim  
Estado do Rio de Janeiro  
Período: 01/08/2024 até 31/08/2024  
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>DISPÊNDIOS</b>			
<b><u>Despesa Orçamentária (VI)</u></b>		<b>2.282.779,45</b>	<b>64.784.411,46</b>
Despesas Por Função		2.282.779,45	64.784.411,46
Trabalho		0,00	759.793,20
Cultura		0,00	953.900,00
Urbanismo		524.597,90	15.026.464,89
Gestão Ambiental		0,00	70.833,61
Judiciária		102.033,09	2.378.512,07
Agricultura		40.417,45	2.046.143,97
Comércio e Serviços		173.398,21	2.538.884,38
Comunicações		0,00	36.000,00
Transporte		444.223,90	4.975.640,89
Desporto e Lazer		0,00	97.050,00
Encargos Especiais		0,00	13.649.482,99
Administração		701.050,17	14.729.969,37
Segurança Pública		221.140,11	2.726.562,69
Previdência Social		75.918,62	4.795.173,40
<b><u>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</u></b>		<b>4.756.799,94</b>	<b>49.056.327,11</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.756.799,94	49.056.327,11
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b><u>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</u></b>		<b>3.560.358,60</b>	<b>7.212.929,77</b>
Despesa Anterior Paga		2.990.841,21	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		6.304,31	1.095.930,30
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	129.524,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		423.134,16	4.317.935,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários		140.078,92	1.669.538,57
<b><u>Saldo do Período Atual</u></b>		<b>17.085.734,35</b>	<b>16.621.956,86</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.085.734,35	16.621.956,86
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>27.685.672,34</b>	<b>137.675.625,20</b>

PAULO VIETRA DE BARROS  
Prefeito

MARTINA GOUVEA PAIVA  
Secretária de Fazenda  
Mat.: 41/7224

MAYRA DA SILVA JACOB VEIGA  
Técnico(a) em Contabilidade  
Mat.: 12/3797

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299

### BALANCETE FINANCEIRO

Página 1 de 2

Município: Bom Jardim  
Estado do Rio de Janeiro  
Período: 01/08/2024 até 31/08/2024  
Unidade Gestora: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INGRESSOS		
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Receita Orcamentária (I)</u></b>	<b>107.242,18</b>	<b>909.108,58</b>
Receitas Correntes	107.242,18	909.068,58
Receita Patrimonial	16.446,06	303.398,92
Transferências Correntes	90.796,12	605.669,61
Outras Receitas Correntes	0,00	0,05
(-)Deduções da Receita	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	40,00
Transferências de Capital	0,00	40,00
(-)Deduções de Capital	0,00	0,00
<b><u>Transferências Financeiras Recebidas (II)</u></b>	<b>200.000,00</b>	<b>2.890.000,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	200.000,00	2.890.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b><u>Recebimentos Extraorçamentários (III)</u></b>	<b>64.647,56</b>	<b>854.685,53</b>
Despesa a Liquidar	21.974,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	157.001,43
Despesa a Pagar	2.803,88	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	196.492,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.869,68	501.191,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b><u>Saldo do Período Anterior</u></b>	<b>1.889.286,20</b>	<b>2.252.916,46</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.889.286,20	2.252.916,46
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>2.261.175,94</b>	<b>6.906.710,57</b>

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299

### BALANCETE FINANCEIRO

Página 2 de 2

Município: Bom Jardim  
Estado do Rio de Janeiro  
Período: 01/08/2024 até 31/08/2024  
Unidade Gestora: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPÊNDIOS		
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Despesa Orçamentária (VI)</u></b>	<b>226.237,74</b>	<b>3.963.891,89</b>
Despesas Por Função	226.237,74	3.963.891,89
Assistência Social	225.743,54	3.959.791,49
Previdência Social	494,20	4.100,40
<b><u>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</u></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentaria	0,00	0,00
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b><u>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</u></b>	<b>63.981,99</b>	<b>857.534,67</b>
Despesa Anterior Paga	20.614,76	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	2.099,97	372.293,29
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	5.686,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.267,26	479.554,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b><u>Saldo do Período Atual</u></b>	<b>1.970.956,21</b>	<b>2.085.284,01</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.970.956,21	2.085.284,01
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>2.261.175,94</b>	<b>6.906.710,57</b>

RENATA DA COSTA FERREIRA  
Ordenador de Despesa  
Mat.: 11/6953

MARTINA GOUVEA PAIVA  
Secretária de Fazenda  
Mat.: 41/7224

MAYRA DA SILVA JACOB VEIGA  
Técnico(a) em Contabilidade  
Mat.: 12/3797

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil

**JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração**

### ATA Nº. 090/2024

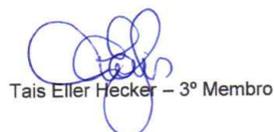
Às 17 horas e 15 minutos do dia **05 de Dezembro de 2024**, em sua sede situada na Rua Luiz Correa, S/N. centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência de Herlon C. Ferçura e com a presença de seus demais membros Maria Patrícia da Rosa Ferreira – 1º Membro, Jorge Augusto Coelho Pirez – 2º Membro, Tais Eller Hecker – 3º Membro, Thiago Dias de Almeida – 4º Membro, foi aberta a **nonagésima** sessão da JARI do ano de 2024, e iniciando-se os trabalhos desta comissão, passamos para o julgamento do recurso que se segue: **Processo 8153/2024, AIT nº J29402616, o qual é requerente a Srª. Maria de Fátima Benvenuti Torres** (processo apensado ao Processo inicial nº 6095/2024 de recurso junto a CADEP), que em análise, não foram observados quaisquer elementos comprobatórios que justificasse a anulação da penalidade imposta. Assim, por unanimidade, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pleito. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que após lida foi por todos assinada e em seguida encerrada a reunião às 18:00. Ficou decidido também nesta data que a próxima reunião se dará no dia **09 de Dezembro de 2024**, às 17:15h.

Bom Jardim, **05 de Dezembro de 2024**.

  
Herlon C. Ferçura – Presidente

  
Maria Patrícia da Rosa Ferreira – 1º Membro

  
Jorge Augusto Coelho Pirez – 2º Membro

  
Tais Eller Hecker – 3º Membro

  
Thiago Dias de Almeida – 4º Membro

Rua Luis Corrêa - SN - Centro – Bom Jardim/RJ - CEP: 28660-000

# DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/24**

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação referente ao **Pregão Eletrônico nº 37/2024**, que trata da: “futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha e água potável, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil – SMTDC, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMMAPA, Secretaria Municipal de Educação – SME e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI”, **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa: **BSX EMPREENDIMENTOS LTDA** no valor total de **R\$ 20.316,00 (vinte mil, trezentos e dezesseis reais)**.

Bom Jardim, 06 de dezembro de 2024.

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.731, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 04 DE AGOSTO DE 2020 QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ A CELEBRAR CONVÊNIO COM INTUIÇÕES FINANCEIRAS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E DOS VEREADORES, SEM ÔNUS PARA OS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica alterado o inciso II do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.587, de 04 de agosto de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

“Art 1º. ...

§1º ...

I - ...

II – São considerados vereadores, desde a diplomação pela Justiça Eleitoral, os agentes políticos eleitos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 433/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo nº. 4614/22, de 10/08/2022, e  
Considerando o Decreto nº 46.233, Seção II, Art.11, § II, de 24/01/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

#### RESOLVE:

**ALTERAR** os termos da portaria 308/22, de 15/09/2022, no tocante a designação dos Servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Agente Patrimonial, responsável pela Gestão de Patrimônio da Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-RJ, sem ônus para essa Municipalidade e sem prejuízo de suas funções.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	SETOR
MARTINA GOUVÊA PAIVA	41/7224-SMF	161.346.357-07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA-DAS	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MARA APARECIDA MOREIRA OLIVAL	12/3611-SMF	108.047.237-10	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL E CADASTRO TÉCNICO-CAI-I	CADASTRO TÉCNICO
MAYRA DA SILVA JACOB VEIGA	12/3797-SMF	010.601.347-56	CHEFE DA ELABORAÇÃO DA LOA, REGULARIZAÇÃO DO CAUC E APOIO A CONTABILIDADE MUNICIPAL-CAI	CONTABILIDADE
BERNARDO QUARESMA LOURENÇO	12/3830-SMF	131.080.357-97	CHEFE DE TESOUREARIA-CAI-I	TESOURARIA
ELEISSON RODRIGUES LIMA	10/7470-SMF	135.723.417.10	FISCAL TRIBUTÁRIO II	FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
LILIAN CHRISTANI DE BARROS	12/6492-SMF	094.917.737-71	CHEFE DE CADASTRO INCRA-CAI-III	UMC-INCRA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024 .

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 426/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**APROVAR a Escala de Férias para o Exercício de 2025** dos Servidores desta Municipalidade, cuja listagem integra a presente **PORTARIA** em folhas a parte.

Os Servidores Municipais entrarão em gozo de suas férias regulamentares automaticamente nas datas e períodos pré-fixados, os mesmos deverão comparecer a Secretaria de lotação para a **Assinatura do Boletim de Controle de Férias** e encaminha-los a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humano, devidamente assinado e com vista do respectivo Secretário.

Uma vez que não houver comunicação por escrito da Secretaria de Lotação do Servidor, bem como Boletim de Férias assinado, ficará considerado as férias como usufruídas pelo Servidor.

Ressalte-se, que a **ESCALA DE FÉRIAS/2025**, só poderá ser alterada em casos excepcionais, mesmo assim, na dependência expressa do respectivo Secretário, justificando o requerente a razão dessa possível alteração.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 427/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Complementar nº 333, de 31 de Julho de 2023, e Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 5695/2024, de 13/08/2024.

#### RESOLVE:

**CONCEDER** redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora estatutária, abaixo relacionada, pelo período abaixo compreendido, sem a necessidade de compensação e sem prejuízo de suas remunerações e carreiras, conforme preceitua o Art. 7º da Lei acima citada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
ELIZÂNGELA RODRIGUES FARIA	PROFESSOR I	10/6446-SMS	09/11/2024 A 09/05/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 430/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos Processos Administrativos nº 225/24, de 16/10/2024; 7547/24, de 01/11/2024; 7667/24, de 06/11/2024; 7757/24, de 08/11/2024 e 7804/24, de 11/11/2024..

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER**, com base no Artigo 4º da Lei Municipal nº 228/86, e em consonância com a Lei Municipal nº 491/94, Gratificação de **Nível Universitário** aos Servidores abaixo relacionados, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA	PERCENTUAL
JULIANE GONÇALVES RODRIGUES	FISCAL SANITÁRIO	10/7257-SMS	11/11/2024	15%
VANESSA ESTEVÃO FEUCHARD COELHO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS-DAS 2	41/7255-SMASDH	01/11/2024	15%
VITOR BERÇOT PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	10/7510-SMS	11/11/2024	15%
JANINE LOURENÇO ESTEVÃO	ASSISTENTE SOCIAL	10/7519-SMASDH	01/11/2024	30%
ÉRICA SANTOS PEREIRA	NUTRICIONISTA	10/7523-SME	01/11/2024	30%

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 338/24, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº.6063/24 de 23/08/2024.

#### RESOLVE:

**ALTERAR** os termos da Portaria nº 199/2024, de 07/06/2024, no tocante a nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, com vigência de 19/04/2023 à 21/04/2025, ficando assim constituída.

#### REPRESENTANTE DA ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

**TITULAR:** Ana Clara Silva Faria

**SUPLENTE:** Daniele Vasconcellos Tettamanti

Secretaria Municipal de Educação

**TITULAR :** Márcia Mululo Erthal

**SUPLENTE:** Maysa Corrêa de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

**TITULAR :** Carolinne Azevedo Caetano

**SUPLENTE:** Roberto Rangel dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**TITULAR :** Priscila Lourenço Ladeira Caetano

**SUPLENTE:** Patrícia de Oliveira Erthal

Secretaria Municipal de Agricultura

**TITULAR :** Valadar Cardoso

**SUPLENTE:** Thiago Dutra

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico

**TITULAR:** Natalia Faria Emerich

**SUPLENTE:** Rodrigo Torres Lima

Procuradoria Jurídica

**TITULAR :** Felipe Alexandre da Silva

**SUPLENTE:** Stella Pereira Erthal

Câmara Municipal de Bom Jardim

**TITULAR :** Romildo André de Jesus

**SUPLENTE:** Nitz Erthal Cervazio

Emater-Rio

**TITULAR:** Jorge Luiz Mendes Gil

**SUPLENTE:** Maurício Bruno Latini

#### REPRESENTANTE DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Associação de Moradores, Produtores Rurais e Artesãos de Barra Alegre

**TITULAR:** Janeti Mozer Meyer

**SUPLENTE:** Marcela Abreu Guimarães

Associação de Produtores Rurais e Moradores da Microbacia de Banquete e Adjacentes

**TITULAR:** Geles Regina Huguenim Debossam

**SUPLENTE:** Márcio Gomes de Abreu

Instituição de Ensino

**TITULAR:** Wilton Jose Machado Dutra

**SUPLENTE:** Rosemery Tiberto Queiroz

Sindicato dos Trabalhadores

**TITULAR:** Ilton Juarez da Silva

**SUPLENTE:** Matheus Joatan Lopes Leite

Grupo dos Protetores dos animais

**TITULAR:** Natália Sírito Vives de Sá Peixoto

**SUPLENTE:** Aryanne Mello dos Santos

TIBÁ- Instituto de tecnologias Intuitvas e Bio-Arquitetura

**TITULAR:** Mark Van Lengen

**SUPLENTE:** Agnieszka Probala

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais –SINSEP

**TITULAR:** Leila Marques da Conceição Portella

**SUPLENTE:** Leila Alzira Oliveira Ornelas

Comitê da Bacia Hidrográfica Rio dos Rios

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TITULAR:** Regina Helena Bergamo Monnerat  
**SUPLENTE:** João Paulo Silva de Souza

#### DIRETORIA

**PRESIDENTE:** Ana Clara Silva Faria  
**VICE- PRESIDENTE:** Natalia Sirito Vives de Sá Peixoto  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Priscila Lourenço Ladeira Caetano  
**2º SECRETÁRIO:** Márcia Mululo Erthal

**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL:** Regina Helena Bérghamo Monnerat

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 419/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** os termos da Portaria nº 126/24 de 12/04/2024, no tocante a nomeação dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com vigência de 16/01/2023 a 16/01/2025. Ficando assim constituída:

#### Área Governamental

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**

Titular: CAMILLA MOREIRA VERLY

Suplente: GABRIEL NUNES CUCCO

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: CLAUDIA RENATA FERNADES BENVENUTI

Suplente: NILZA AUXILIADORA RIBEIRO

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: MARIA VALÉRIA DE FARIA

Suplente: FLÁVIA DE OLIVEIRA FERNANDES

**Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:**

Titular: GLEICE DA SILVA DEODATO

Suplente: ROSEANE POUBEL GRATIVAL

#### Área Não Governamental

**Representante da Associação de Moradores da Ponte Berçot**

Titular: IACY EMERICK MACEDO

Suplente: LUIZ ANTÔNIO BARRETO PINTO

**Representante da Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE:**

Titular: PATRÍCIA ROSA DE AQUINO GONÇALVES

Suplente: JOSÉ RICARDO TILLER

**Associação do Projeto Semente do Bem**

Titular: CARLOS EDUARDO RODRIGUES COSTA

Suplente: GUILHERME BARROS MIRANDA JUNIOR

**Representante da OAB:**

Titular: LUCAS DE BARROS ALMEIDA COELHO

Suplente: ROBSON GOMES BARCELLOS

**Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Presidente:**

IACY EMERICK MACEDO

**Vice- Presidente:**

VIRGINIA DOS SANTOS HOELZ

**Secretário:**

GLEICE DA SILVA DEODATO

**Ordenador de Despesas:**

PAULO VIEIRA DE BARROS

**Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

PAULO VIEIRA DE BARROS

**Secretária Executiva:**

VANESSA ESTEVÃO FEUCHARD COELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 420/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**ALTERAR** os termos da Portaria nº 382/24, de 18/11/2024, no tocante a nomeação, dos cidadãos, abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI**, referente ao biênio 2022/2024, conforme Lei Municipal nº 295/2010. Ficando assim constituída.

#### Área Governamental

##### **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**

Titular: Marina Serpa de Moraes

Suplente: Gabriel Nunes Cucco

##### **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer:**

Titular: Juliana Mendes Tostes

Suplente: Rafael da Costa Gomes

##### **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Kamila Vogas Combat

Suplente: Lucas Fachin Corrêa

##### **Procuradoria Jurídica Municipal:**

Titular: Lorena Lattanzi Folly

Suplente: Lucas de Barros Almeida Coelho

##### **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Thereza de Fátima Figueira da Silva

Suplente: Vera Lucia da Silva Macedo

Representante do Movimento do Idoso

Titular: Nilza Auxiliadora Ribeiro

Suplente: Lúcia Helena da Silva

Titular: Marilsa Fátima da Silva

Suplente: Maria da Conceição Moreira Pereira

#### **Área Não Governamental**

##### **Lar para Idosos Frederico Meyer:**

Titular: Luiza Helena Munhê

Suplente: Aline Francisca de Assis Philomeno

##### **Representante da Igreja Ceifa:**

Titular: Valdinéia Silveira Dias

Suplente: Edna Dias Santos

##### **Santa Casa de Bom Jardim:**

Titular: Hiviany da Silva Erthal Mello

Suplente: Vanessa Vogas Tardin Moura

##### **Diretoria**

Presidente: Valdinéia Silveira Dias

Vice-Presidente: Nilza Auxiliadora Ribeiro

1º Secretário: Edna Dias Santos

2º Secretário: Thereza de Fátima Figueira da Silva

Secretária Executiva.: Vanessa Estevão Feuchard Coelho

**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI: RENATA DA COSTA FERREIRA, Matr:41/6953-SMASDH.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 421/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício 015/24, de 18/11/2024..

**RESOLVE:**

**ALTERAR** os termos da Portaria nº 342/24, de 17/09/2021, que compôs o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPD** do Município de Bom Jardim, no período compreendido entre 23/11/2022 a 23/11/2024, conforme a Lei Municipal nº 1.393/2013, ficando assim constituído o Conselho:

**REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**

TITULAR: VANESSA DE CASTRO

SUPLENTE: MARINA SERPA DE MORAES

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: FLÁVIA FERNANDES DE OLIVEIRA

SUPLENTE: ANDREA DUARTE DA CUNHA

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: KAMILA VOGAS COMBAT

SUPLENTE: LUCAS FACHIN CORRÊA

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

TITULAR: NATÁLIA FARIA EMRICH

SUPLENTE: VALESCA RODRIGUES GASPARD DOS SANTOS

**ÁREA DO GOVERNO ESTADUAL**

**REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII:**

TITULAR: MARILDA WERNECK ARAÚJO

SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES

**REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:**

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

TITULAR: LIZIA NEVES LADEIRA

SUPLENTE: AMANDA BERNARDO BRIGIDO SPINOLA

TITULAR: MARÍLIA MONNERAT DA ROSA BARROZO

SUPLENTE: FILIPE FROSSARD KNUPP

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA**

TITULAR: RITA DE CÁSSIA BRITO ROSALINO

SUPLENTE: ÉRICA DE SOUZA JESUS DUTRA

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE:**

TITULAR: ANA BURELI DE CASTRO BILE

SUPLENTE: ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA

**REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE BOM JARDIM:**

TITULAR: MICHELE MORAES PEREIRA

SUPLENTE: LEONELA DE SOUZA MARTINS

**DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPD:**

**PRESIDENTE:** RITA DE CÁSSIA DE BRITO ROSALINO

**VICE-PRESIDENTE:** VANESSA DE CASTRO

**1ª SECRETÁRIA:** MARÍLIA MONNERAT DA ROSA BARROZO

**2ª SECRETÁRIA:** MARILDA WERNECK ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA:** VANESSA ESTEVÃO FEUCHARD COELHO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 422/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o cidadão abaixo relacionado, ocupante do cargo em comissão, abaixo descrito, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

NOME	CARGO	DATA
PAULO HENRIQUE PORTELLA	ASSESSOR DE CAIXA E TESOURARIA, DAS-1	19/12/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 423/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, Considerando os Ofícios nº 161/2024-SMF, de 02/12/2024 e nº 287/2024-SMS, de 02/12/2024. Considerando o Decreto Municipal nº 4.495/23, de 16/06/2023, o qual homologou a Concurso Público Municipal nº 001/2022, e Considerando o artigo 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, e Considerando o artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 89/07, de 27/11/2007.

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, os profissionais, abaixo relacionados, para o provimento dos cargos abaixo descritos, os quais foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no ano de 2023, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

**Cargo: Motorista**

**Lotação: Secretária Municipal de Saúde**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
GENILSON MARINS	17º	APTO	443/1993	20/12/2024

**Cargo: Técnico em Contabilidade**

**Lotação: Secretária Municipal de Fazenda**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
PAULO HENRIQUE PORTELLA	1º	APTO	443/1993	20/12/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 424/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo nº 8266/24, de 03/12/2024.

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido, a cidadã abaixo relacionada, ocupante do cargo do Quadro Permanente Estatutário do Município, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

NOME	CARGO	DATA
EDILANE MEYER SANDRE	PROFESSOR I – PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO	03/12/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 425/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando os Boletins de Inspeção Médica-BIM emitidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim / RJ – BOM PREVI, e Considerando o artigo 24 da L.C. nº 01, de 19/06/1991 – Estatuto do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

**PRORROGAR** as readaptações dos Servidores Estatutários, abaixo relacionados, para exercerem as funções que se seguem, produzindo efeitos nos períodos abaixo compreendidos:

NOME:	CARGO:	MATRÍCULA:	CARGO DE READAPTAÇÃO	PERÍODO
MARIA AUGUSTA C. GOMES	MERENDEIRA	10/2556 -SME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11/2024 A 18/01/2025
THEREZA MARTHA GRIPP	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE	10/1152-SME	PROFESSOR EXTRACLASSE	18/11/2024 A 17/01/2025
MARIA VALÉRIA DE F. LANNES	PROFESSOR	10/0281- SME	PROFESSOR EXTRACLASSE	19/11/2024 A 18/01/2025
JOSÉ VAGNO DA SILVA	MOTORISTA	10/6426- SME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/12/2024 A 31/01/2025
GRASIELA DE FÁTIMA J. V.GOUDARD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	10/3936-SME	COORDENADOR DE TURNO	03/08/2024 A 01/01/2025
CLAUDENICE CUSTÓDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II,	10/3976- SME	EXERCER A FUNÇÃO DO REFERIDO CARGO, O QUAL ABRANGE VÁRIAS ATRIBUIÇÕES QUE A MESMA PODERÁ EXERCER DENTRO DE SUAS LIMITAÇÕES, CONFORME DETERMINAÇÃO MÉDICA E SEM PREJUÍZOS DE SEUS VENCIMENTOS.	19/09/2024 A 18/12/2024
MARINA DOS SANTOS BATISTA	MERENDEIRA	10/2442 – SME	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS II	30/10/2024 A 29/12/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 428/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 343/24, de 23/01/2024 que Altera parte da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-RJ criada pela Lei Complementar nº 299, de 08/02/2022, e dá outras providências as quais reorganizam e consolidam a estrutura administrativa desta Municipalidade, e Considerando o Processo Administrativo nº 7869/24, datado de 13/11/2024.

**RESOLVE:**

**RELOTAR** o Servidor do Quadro Permanente Estatutário, abaixo relacionado, alterando em consequência a Matrícula, produzindo efeitos na data que se segue.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO	DATA
ANTÔNIO RODRIGO TARDIN	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/12/2024

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 429/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo nº 7845/24 de 12/11/2024.

#### RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria nº 329/24, de 09/09/2024, que compôs o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Bom Jardim, para o período 2023/2024, ficando assim constituído;

#### SEGMENTO DO GESTOR

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

TITULAR: Max de Lima Carriello

SUPLENTE: Bruno Borges Pereira

TITULAR: Geraldo Menecy de Oliveira

SUPLENTE: Juarez Ronaldo de O. JR

#### SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

##### **Laboratório Fábio Monnerat**

TITULAR: Graciele Thedim da Silva

SUPLENTE: Peter de Abreu Mello

##### **Santa Casa de Bom Jardim – Hospital Drº Celso Erthal**

TITULAR: Ana Kelle Cavalheiro Francisco da Silva

SUPLENTE: Cecília Helena de Souza Barroso

#### SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

##### **Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Rio de Janeiro**

TITULAR: Renata Wintr Emmerick

SUPLENTE: Sabrina Pereira de Carvalho

##### **Conselho Regional de Enfermagem**

TITULAR: Mylena Carriello da Silva

SUPLENTE: Gabriel Neves

##### **Conselho Regional de Odontologia**

TITULAR: Ana José da Costa

SUPLENTE: Mauro Souza Guimarães

##### **Conselho Regional de Educação Física**

TITULAR: Camila Alves Damião

SUPLENTE: Ana Paula Braga Plácido

#### SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SUS

##### **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim**

TITULAR: Leila Marques da Conceição Portella

SUPLENTE: Maria Adriana Ayres Soares

##### **Associação de Moradores e Produtores Rurais do Alto de São José e Silveira**

TITULAR: Suzana da Silveira dos Santos

SUPLENTE: Joaquim de Paula Tomé

##### **Associação de Moradores, Produtores Rurais e Artesão de Barra Alegre.**

TITULAR: José Fagundes

SUPLENTE: Felipe da Silva Domingues

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299

### **Associação de Produtores Rurais e Moradores Unidos da Ponte Berçot**

TITULAR: Iacy Emerich Macedo

SUPLENTE: Elcima de Castro

### **Associação de Moradores, Produtores e amigos da Barra de Santa Tereza**

TITULAR: Warley de Mesquita

SUPLENTE: Wilton José Machado Dutra

### **Associação de Produtores Rurais e Moradores da Microbacia de Banquete**

TITULAR: Adriana da Rocha Silva Dutra

SUPLENTE: Ziláh Guimarães Barros

### **Igreja Evangélica Assembleia de Deus Bonjardinese**

TITULAR: Ely dos Santos

SUPLENTE: Cristiane de Oliveira Boquimpani

### **REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUS**

#### **Paróquia Nossa Senhora da Conceição**

TITULAR: Nilza Auxiliadora Ribeiro

SUPLENTE: Aurea Marques Barreto

#### **Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim**

**Presidente:** Iacy Emerich Macedo

**Vice – Presidente:** Leila Marques da Conceição Portella

**1º Secretário:** Renata Wintr Emmerick

**2º Secretário:** Graciele Thedim da Silva

**Secretaria Executiva:** Laynniker da Silva Barboza

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 431/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 103 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/91, e Considerando o Processo Administrativo nº 7743/24, de 08/11/2024.

#### RESOLVE:

**AVERBAR**, em favor do Servidor Estatutário, **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA CARIELLO**, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 10/1915-SMOI, o tempo de serviços prestados anteriormente a Iniciativa Privada no total de 1.966 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS) dias, ou seja, 5 ( CINCO) ANOS, 04(QUATRO) MESES e 21 (VINTE E UM ) DIAS, para efeitos de aposentadoria. Produzindo efeitos retroativos a data de 08/11/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.  
PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 432/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando a Lei Complementar nº 01, de junho de 1991, que instituiu o regime jurídicos dos servidores públicos municipais, em seus artigos 68 e 70 que dispõe a cerca da concessão de insalubridade.  
Considerando o Processo Administrativo nº 0342/24, de 16/11/2024.

#### RESOLVE:

**CONCEDER, Adicional de Insalubridade**, no Percentual abaixo, ao Servidor relacionado, por exercer suas funções em local insalubre, produzindo efeitos retroativos à data que se segue.

NOME	CARGO	PERCENTUAL	DATA
WAGNER PEREIRA RIBEIRO	MOTORISTA	15%	16/01/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 299



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 434/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 218/22, de 01/07/2022, no tocante à disposição do Servidor Estatutário **ELESSANDRO MONNERAT DE MEDEIROS**, Fiscal Tributário II, Matrícula nº 10/3787-SMF, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para exercer a função de execução da Dívida Ativa do Município de Bom Jardim através do Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Produzindo efeitos na data de publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 435/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando os Boletins de Inspeção Médica-BIM enviados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim / RJ – BOM PREVI.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** as readaptações dos Servidores Estatutários, abaixo relacionados, nas funções que se seguem, sem prejuízo de seus vencimentos, produzindo efeitos nos períodos abaixo compreendidos:

NOME:	CARGO:	MATRÍCULA:	CARGO DE READAPTAÇÃO	PERÍODO
Rafaela da Silva Genezio	Professor I	10/6497- SME	Professor Extraclasse	12/09/2024 A 11/12/2024
Luciana Pinheiro de Moura	Professora	10/2479- SME	Professor Extraclasse	29/10/2024 A 27/01/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 436/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/22, a qual dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, e  
Considerando a Lei Complementar nº 306, de 23/05/2022, que concede aposentadoria especial e adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme determina o Art. 198, parágrafos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º da Constituição Federal, Instituídos pela Emenda Constitucional nº120, de 05/05/2022.

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, com base na Lei Municipal nº. 306, de 23/05/2022, **Adicional de Insalubridade**, no Percentual abaixo descrito, a Servidora abaixo relacionada, por exercer suas funções em locais insalubres, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

ANA CLARA SANTOS DE SOUZA	Agente comunitário de saúde	15%	08/11/2024
---------------------------	-----------------------------	-----	------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 437/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei Municipal nº 362/91, de 11/06/1991, e Considerando o Ofício Interno nº 306/SME/2024, de 18/11/2024.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Gratificação de **REGÊNCIA**, as Servidoras, abaixo relacionadas, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem.

Nome	Cargo	Matrícula	DATA
1. KARINE COLLUCI FERNANDES	PROFESSOR I	10/7529-SME	11/11/2024
2. BRISA MARINHO PORTO VELLOSO	PROFESSOR II-CIÊNCIAS	10/7530-SME	01/11/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 438/24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando o Art.º 17 § 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 234/18, de 27/02/2018 que dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e remuneração do Magistério Público, e,  
Considerando o Ofício 306/SME/2024, datado de 18/11/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

#### RESOLVE:

**CONCEDER** Gratificação de Dupla Regência, no Percentual abaixo descrito, as Professoras abaixo citadas, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERCENTUAL	DATA
SANDRA IARA CLAUDIO DOS SANTOS	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	10/3893-SME	100%	04/11/2024
KARINE COLLUCI FERNANDES	PROFESSOR I	10/7529-SME	100%	12/11/2024

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM



### RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a transferência de recurso financeiro da Conta Corrente do Auxílio Brasil nº 24020-6 para a Conta Corrente do IGD Bolsa Família nº 20251-7.

Art. 2º - Aprovar os seguintes Demonstrativos: Demonstrativo do IGD Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família); Demonstrativo do IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) e Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal (Sistema Único de Assistência Social).

Art. 3º - Aprovar relatórios da Comissão de Fiscalização nas Instituições Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE e Lar para Idosos Frederico Meyer, os quais concluíram pelo pleno funcionamento e atendimentos satisfatórios, respectivamente.

Bom Jardim, 10 de dezembro de 2024.

**Dayane Christani da Silva Figueira Rodrigues**  
(Presidente do CMAS)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA DIRETA, SECRETA E LIVRE PARA DIRETOR E/OU DIRETOR-ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JARDIM - RJ, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.580, DE 16 DE JUNHO DE 2020 COM ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.661, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, com a Lei Municipal nº 1.580, de 16 de junho de 2020 – “ Dispõe sobre a Instituição da Gestão Democrática e estabelece Diretrizes para a Consulta Pública Direta, Secreta e Livre para Diretor e/ou Diretor-Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Bom Jardim – RJ,” e com a Lei Municipal nº 1.661, de 13 de setembro de 2022 que Altera os artigos 4º, 23, 24, 25, 26, 31, 37, 38, 40, 42, 57, 62 e 63 da Lei Municipal nº 1.580, de 16 de junho de 2020, a qual regulamenta a Consulta Pública, convoca por meio deste Edital, todos os Profissionais do Magistério para a eleição de Diretor e/ou Diretor-Adjunto da Rede Municipal de Ensino, correspondente ao Biênio 2025 – 2026, que será realizada em todas as Unidades Escolares, no dia **18 de fevereiro de 2025**.

A Consulta Pública ocorrerá em observância aos seguintes critérios:

Art. 1º- São candidatos naturais ao Processo de Consulta Pública para os cargos de Diretor e Diretor Adjunto, todos os Profissionais do Magistério, detentores de cargo efetivo que preencham os seguintes requisitos:

I - comprovar um mínimo de 3 (três) anos de exercício na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Bom Jardim;

II – possuir Licenciatura em Pedagogia ou Curso Superior na Área de Educação com Pós Graduação em Gestão Escolar;

III - possuir disponibilidade para cumprir a carga horária de 30 horas (trinta horas) semanais, distribuídas em 5 (cinco) dias, conforme art. 16, da Lei Complementar nº 234, de 27 de fevereiro de 2018;

IV - nas Unidades Escolares que possuam regime de trabalho em mais de um turno, o Diretor e o Diretor-Adjunto deverão ter disponibilidade de flexibilização de horários, de forma a garantir que a Unidade Escolar funcione com a presença de um dos diretores em cada turno;

V - não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude do cargo;

VI - o Diretor e o Diretor-adjunto só poderão concorrer por 2 (dois) pleitos consecutivos na mesma Unidade Escolar, podendo se candidatar posteriormente em outras Unidades.

VII - a chapa de Diretor e Diretor-Adjunto não poderá ser composta por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

VIII - não ter sido condenado em processo administrativo por participação comprovada em irregularidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos.

IX - não esteja gozando de carga horária reduzida;

X-aprovação prévia em avaliação de mérito e desempenho realizada pela Comissão Geral de Escolha (CGE);

XI - apresentar um Plano de Gestão, observando os aspectos administrativos, pedagógicos e comunitários da unidade escolar que pretendem gerir.

XII - o candidato inscrito deverá estar, ou já ter sido lotado na Unidade Escolar pretendida.

§ 1º A inscrição no Processo de Consulta Pública para Diretor e Diretor Adjunto fica restrita a uma única Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O exercício do cargo de Diretor ou de Diretor Adjunto da Unidade Escolar é incompatível com mandato eletivo dos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 3º A Unidade Escolar deverá funcionar com a presença de um dos diretores em cada turno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 4º Os candidatos ao Processo de Consulta Pública para os cargos de Diretor e Diretor Adjunto passarão por uma avaliação de mérito e desempenho, mediante a aprovação dos seguintes critérios:

I - comprovar um mínimo de 3 (três) anos de exercício na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Bom Jardim;

II - comprovar um mínimo de 2 (dois) anos de exercício em regência na Rede Pública;

III - não ter sido condenado em processo administrativo por participação comprovada em irregularidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - apresentar um Plano de Gestão que cumpra a estrutura pré-estabelecida no ANEXO IX deste Edital que será analisado e homologado pela Comissão Técnica de Análise do Plano de Gestão nomeada pela Portaria nº 175/2020 de 19 de agosto de 2020.

V - a cada item do Plano de Gestão será atribuído 1 (um) ponto, devendo o candidato(a) alcançar 70% (setenta por cento) de aprovação dos itens avaliados para deferir sua candidatura.

#### DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA

Art. 2º- O Processo de Consulta Pública para o cargo de Diretor e Diretor-adjunto dar-se-á por meio do voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação, podendo votar:

I - o professor concursado em devido exercício na Unidade Escolar;

II - os profissionais administrativos detentores de cargo efetivo em exercício na Unidade Escolar;

III - o pai, a mãe ou representante legal (um único voto por família) pelo aluno até 16 anos de idade;

IV - alunos regularmente matriculados na unidade escolar a partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade, bem como os alunos da EJA.

§ 1º - O profissional do Magistério que tiver mais de um (a) filho (a) matriculado (s) na escola onde está lotado votará apenas uma vez.

§ 2º - A dupla regência não dará direito a voto.

§ 3º - O pai ou mãe ou responsável legal que tenha filhos matriculados em mais de uma Unidade Escolar poderá exercer o direito ao voto em todas elas.

§ 4º - O direito de voto deverá ser exercido somente uma vez em cada Unidade Escolar, ressalvados os casos de professores detentores de 02 (duas) matrículas, em unidades distintas.

§ 5º Ficam impedidos de participar do processo de escolha os servidores que se encontrarem em licença para tratamento de saúde, por motivos de doença de pessoa da família, ambas por mais de 30 (trinta) dias, bem como em licença maternidade, especial, para tratar de interesse particular ou para estudo.

§ 6º Os profissionais do Magistério que não estiverem em exercício nas Unidades Escolares não participarão do Processo de Consulta Pública.

Art. 3º O Processo de Consulta Pública será considerado válido se tiver quórum de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) de funcionários atuantes na Unidade Escolar.

Parágrafo Único- Não sendo alcançados os percentuais de participação previstos neste artigo, processar-se-á Novo Processo de Consulta Pública dentro de 10 (dez) dias.

Art. 4º - A Chapa que obtiver o maior número de votos válidos apurados será escolhida para o cargo de Diretor e Diretor-adjunto, não computados os votos brancos e nulos.

§ 1º- Em caso de empate, a Secretaria Municipal de Educação utilizará os critérios na seguinte ordem, na figura do Diretor:

I – Graduação em Pedagogia;

II – Pós-Graduação em Gestão Escolar;

III – Maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim;

IV – Maior idade.

§ 2º- A candidatura única obrigar-se-á obtenção de 50% ( cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos computados.

I-O percentual necessário à candidatura única será composto de 30% (trinta por cento) ou mais de votos válidos favoráveis dos funcionários da Unidade Escolar aptos a votar, não computados os votos brancos e nulos.

DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação criará uma Comissão Geral de Escolha - CGE - para acompanhamento do processo de consulta pública dos diretores e diretores/diretores adjuntos, que será composta por:

- I - 04 (quatro) representantes da SME;
- II - 04 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- IV - 01 (um) representante da entidade sindical representativa dos servidores da carreira do Magistério deste Município;
- V - 01 (um) representante de pais, mães ou responsáveis pelos estudantes; e
- VI – 01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal.

§ 1º Os representantes da Comissão Geral de Escolha serão indicados por seus respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Em sua primeira reunião, a Comissão escolherá entre seus membros um presidente, um vice-presidente, um secretário e um segundo secretário.

§ 3º As decisões tomadas em reunião extraordinária ou ordinária só terão validade se aprovadas com a presença da metade mais um de seus membros.

§ 4º Os Conselhos Escolares de cada Unidade Escolar encaminharão a indicação de 01 (um) representante de pais, mães ou responsáveis pelos estudantes e 01 (um) representante dos professores, os quais participarão de um processo de escolha entre os pares para comporem a Comissão Geral de Escolha.

§ 5º Não poderá compor a Comissão:

- I - qualquer candidato, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- II - o servidor em exercício no cargo de Diretor e Diretor-adjunto.

§ 6º Os membros indicados para comporem a CGE serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Compete à CGE o acompanhamento do Processo de Consulta Pública para o cargo de Diretor e Diretor-adjunto pela Comunidade Escolar, além das seguintes atribuições:

- I - atuar como instância final para julgamento de recursos inerentes ao Processo de Consulta Pública;
- II - zelar pelo cumprimento do Processo de Escolha, operacionalizando suas ações no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- III - orientar as Comissões de Escolha Escolares de Acompanhamento do Processo de Consulta Pública do cargo de Diretor e Diretor-adjunto;
- IV - divulgar as informações do processo;
- V - assegurar a legalidade e transparência do processo de Consulta Pública do Diretor e Diretor-adjunto;
- VI - garantir a participação igualitária das candidaturas inscritas no processo;
- VII - lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo; e
- VIII - instruir e julgar os recursos interpostos, as impugnações, o pedido de anulação de escolha e a proclamação do resultado.

IX-disponibilizar modelo(s) de material(ais) a ser adaptado pelas Comissões de Escolha Escolar (CEEs) tais como, listagem de votantes, cédulas específicas (comunidade escolar e funcionários da Unidade Escolar), atas e relatórios necessários para o dia do pleito.

Art. 7º - Haverá em cada Unidade Escolar uma Comissão de Escolha Escolar- CEE - para conduzir o Processo de Consulta Pública de escolha do candidato a Diretor e Diretor-adjunto, constituída por 05 (cinco) membros do Conselho Escolar.

§ 1º A CEE, uma vez constituída, elegerá entre seus membros maiores de 18 (dezoito) anos, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

§ 2º O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após comprovação de irregularidade.

§ 3º Caso a Unidade Escolar não consiga compor a Comissão de Escolha Escolar por insuficiência de representantes, caberá à Comissão Geral de Escolha realizar a substituição dos membros.

§ 4º Não poderá compor a Comissão:

- I - qualquer candidato, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - o servidor em exercício no cargo de Diretor e Diretor-adjunto.

Art. 8º - A Comissão de Escolha Escolar terá dentre outras, as atribuições de:

I - Planejar, organizar, coordenar e fiscalizar o processo de eleições na Unidade Escolar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 1.580/20 com alterações na Lei Municipal nº 1.661, de 13 de setembro de 2022;

II - Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao Processo de Escolha do candidato;

III - Criar mecanismos que assegurem a participação de todos os segmentos que integram a comunidade escolar no Processo de Escolha;

IV - Providenciar material de votação, lista de votantes por meio de listas específicas, com a identificação dos pais, da equipe pedagógica e dos profissionais administrativos e urnas com trinta dias de antecedência;

V - Providenciar ampla divulgação do pleito, regras e datas;

VI - Zelar pela legalidade e lisura do pleito;

VII - Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - Receber os pedidos de impugnação por escrito relativos ao Candidato, ou ao processo para análise junto à CGE - Comissão Geral de Escolha e emitir parecer no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento do pedido;

IX - Cumprir o cronograma estabelecido para o Processo de Escolha;

X - Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados, e rubricados por todos os seus membros, arquivando-os na Escola;

XI - Verificar a existência de quórum mínimo exigido, apurar os votos, divulgar o resultado final do processo de escolha em até 24 horas após o término da votação;

XII - Registrar o resultado em ata e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

### DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 9º - Os candidatos a Diretor e Diretor-adjunto realizarão a campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

Art. 10 - É vedado à chapa, sob pena de impugnação:

I - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

II - realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

III - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

IV - fazer referência em meios de comunicação ou afins a membros de outras chapas;

V - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgão do governo; e

VI - boca de urna e uso de carro de som.

### DA VOTAÇÃO

Art. 11 - No ato da votação, o votante deverá apresentar documento de identificação com foto à mesa receptora que comprove sua legitimidade.

Art. 12 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 13 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais devidamente identificados.

§1º - Cada Chapa poderá indicar um fiscal para o acompanhamento do Processo de Consulta Pública, com antecedência mínima de 24h.

§2º - Não poderá ser fiscal o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato;

§3º - O fiscal deverá ser maior de 18 anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 - Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu lugar de funcionamento, exceto o presidente da Comissão e, caso seja considerada pertinente a substituição será feita pelo suplente após análise da CGE.

Art. 15 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão e, caso seja considerada pertinente a substituição será feita pelo suplente após análise da CGE.

Art. 16 - O voto será posto em modelo único com cédulas com cores diferentes, especificando se para os funcionários da unidade escolar e para os demais eleitores votantes, contendo carimbo identificador da escola, devidamente assinado pelo presidente e secretário da CEE.

Art. 17 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 18 - Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna e o número de votantes, será considerada impugnada a votação.

Art. 19 - Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até a abertura das mesmas.

Art. 20 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

#### DA APURAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA

Art. 21 - Serão nulos os votos:

- I – Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II – Que indiquem mais de um candidato;
- III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação.
- IV – Que apresentem rasuras.

Art. 22 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata com o resultado final do Processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao Presidente da Comissão que se reunirá com os demais membros para:

- I – Verificar toda a documentação.
- II – Decidir sobre eventuais irregularidades;
- III – Divulgar o resultado final da votação.

Art. 23 - No momento de transmissão de cargo ao Diretor escolhido pela Comunidade, o profissional da educação que estiver na Direção deverá apresentar a avaliação administrativa e financeira de sua gestão, fazer a entrega do balanço do acervo documental, o inventário do material e equipamento e do patrimônio existente na Unidade Escolar, assim como se responsabilizar pelas apresentações das prestações de contas dos recursos recebidos pelos Programas do Governo Federal.

Art. 24 - O profissional da Educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à Comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da Gestão anterior, nos moldes previstos nos artigos 5º, 21, 22 e 25 da Lei Municipal nº 1.661/22, no momento da posse.

#### DOS RECURSOS

Art. 25 - Das decisões da Secretaria Municipal de Educação cabem recursos dirigidos ao Prefeito Municipal que, após ouvida a Procuradoria Jurídica, decidirá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único: O prazo para a interposição de recursos é de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao do recebimento do despacho desfavorável à apresentação.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26 - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Único do artigo 25, e não havendo recursos, o candidato escolhido assumirá a função, sendo nomeado pelo Prefeito e empossado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 27 - O período de gestão do Diretor e do Diretor Adjunto corresponde a mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 28- A posse dos eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de março de 2025.

Art.29 – As listas de votantes, atas, modelos de identificação (crachás) e cédulas do Processo Eleitoral constam em anexo deste edital.

JONAS EDINALDO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO









# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO V

#### CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

#### DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) da matrícula nº. \_\_\_\_\_, encontra-se ou esteve  
lotado (a) nesta Unidade Escolar pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor  
Nome da Unidade Escolar

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO VI

#### CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

#### DECLARAÇÃO

(Art. 31, inc. VIII, da Lei Municipal nº 1.580, de 16 de junho de 2020)

Declaramos para os devidos fins que, após pesquisa realizada nos arquivos deste Departamento de Recursos Humanos, o (a) servidor(a) \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, não foi condenado em processo administrativo por participação comprovada em irregularidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos.

Bom Jardim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO VII

#### CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

#### DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Art. 31, inc. V, da Lei Municipal nº 1.580/20)

Declaro para os devidos fins de candidatura ao cargo de Diretor / Diretor-adjunto, que \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, Diretor da Escola \_\_\_\_\_, está em dia com as prestações de contas de todos os recursos financeiros destinados à referida escola, estando apto(a) a candidatar-se ao pleito 20\_\_\_\_, de acordo com o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.580/20.

Bom Jardim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável de Acompanhamento de Prestação de Contas  
Secretaria Municipal de Educação

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO VIII

#### CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

#### DECLARAÇÃO

(Art. 31, inc. III, da Lei Municipal nº 1.580/20)

Eu, \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_,  
lotado(a) na Escola \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_ horas, declaro que  
posso disponibilidade para cumprir a carga horária de 30h (trinta horas) semanais, distribuídas em 05 (cinco)  
dias, atendendo as exigências para o seu exercício.

Bom Jardim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a) (Por extenso)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO IX

#### CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

#### ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DO PLANO DE GESTÃO

**1. CAPA:**

- Nome da Unidade Escolar;
- Chapa/candidatos / Nº chapa;
- Mês e ano.

**2. INTRODUÇÃO:**

- Descrever sobre o que é um Plano de Gestão e sua finalidade.

**3. JUSTIFICATIVA:**

- Para que e o porquê da formulação do Plano.

**4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

- Citar qual é o principal objetivo a ser alcançado, enumerando no mínimo 3 (três) objetivos específicos e particulares da Unidade Escolar abordada.

**5. DESENVOLVIMENTO**

- Corpo principal do projeto. Dividido em subitens e enumerados de acordo com suas especificidades.

- Identificação e caracterização da escola (identificação, localização, atos legais, código da U. E. – INEP).

- 5.2 – Escola e Comunidade – caracterização (recursos físicos, recursos técnicos e pedagógicos, recursos humanos, alunos, comunidade em que a escola se encontra inserida).

- Previsão de Recursos da Escola (dois próximos anos).

- Diagnóstico do processo educacional (necessidades detectadas: pedagógicas, administrativas, Conselho Escolar).

- Problemas do espaço escolar (tamanho, estrutura física).

- Metas.

- Ações.

- Plano de ação – utilizar-se dos objetivos específicos do item 4 montando quadros com os planos de ação voltados para cada um desses objetivos.

Objetivo Específico:			
Ação	Período	Responsáveis	Resultado Esperado

**6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- Esse é o último tópico do Projeto de gestão. Nele deverá tecer considerações finais voltando à introdução e ao tema abordado realizando um fechamento do assunto.

**7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- Citar autores e suas obras utilizadas para a pesquisa e construção do Projeto de Gestão. A formatação deverá seguir critérios predeterminados pela ABNT – normas e regras para trabalhos acadêmicos.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

Escola: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Municipal nº 1.580, de 16 de junho de 2020, convoca a comunidade escolar, composta pelos segmentos pais, alunos, funcionários e professores, para, através de voto direto e secreto, proceder à escolha do Diretor e Diretor-adjunto no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ Horário: das 8 às 17 h.

Bom Jardim, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Escolha Escolar - CEE

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO XI

#### CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

Escola: \_\_\_\_\_

#### RELATÓRIO DA SEÇÃO: VOTAÇÃO E ESCRUTINAÇÃO

Nº. Eleitores inscritos	
Nº. Eleitores votantes	
Nº. Eleitores não votantes	
TOTAL GERAL	

Ocorrências:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Impugnação: ( ) Sim ( ) Não - Motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### RESUMO GERAL E RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

VOTOS	RESULTADO DA VOTAÇÃO
Chapa I	
Chapa II	
Chapa III	
Válidos	
Nulos	
Em branco	
TOTAL	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

#### ASSINATURAS:

Presidente da Mesa Receptora/Escrutinadora: \_\_\_\_\_

1º Mesário: \_\_\_\_\_

2º Mesário: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO XII

#### CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

Escola: \_\_\_\_\_

#### MAPA GERAL DA APURAÇÃO

SEGMENTO	TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS	TOTAL DE VOTANTES
Alunos		
Pais		
Professores		
Funcionários		
TOTAL		

VOTOS VÁLIDOS POR CANDIDATO / CHAPA	TOTAL
CHAPA 1	
CHAPA 2	
CHAPA 3	

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Escolha Escolar - CEE

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO XIII

#### CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

Escola: \_\_\_\_\_

#### ATA DE RESULTADO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

Às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, na Escola \_\_\_\_\_, realizou-se a Consulta Pública para Diretor e Diretor(es) Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim.

CANDIDATOS	VOTOS VÁLIDOS
Chapa 1	
Chapa 2	
Chapa 3	
TOTAL GERAL	

CANDIDATO/CHAPA ÚNICA	NÚMERO DE VOTOS
Válidos	
Nulos	
Em branco	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

Eleito candidato/chapa 01 (Única) com \_\_\_\_\_% dos votos.

( ) Nova eleição será realizada. O candidato/chapa 1 (Única) não atingiu mais de 50% da soma dos votos.

Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão Eleitoral Escolar, estando presentes a esta apuração outros membros da Comunidade Escolar como pais, alunos, professores, funcionários e candidatos ao pleito eleitoral. E por não haver nada mais a tratar, eu, \_\_\_\_\_, Secretário (a) da Comissão Eleitoral Escolar, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

Bom Jardim/RJ, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Escolha Escolar

# DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XIV

CÉDULA ELEITORAL PARA A CONSULTA PÚBLICA



**CONSULTA PÚBLICA  
PARA DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO  
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE BOM JARDIM/RJ  
2025**

CÉDULA ELEITORAL DA  
ESCOLA

CHAPAS

1

2

3

\_\_\_\_\_  
Presidente de Mesa

\_\_\_\_\_  
1º Mesário

\_\_\_\_\_  
2º Mesário

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO XV

#### CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.580/2020 COM ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2022 – 2º Pleito para 2025/2026

MÊS	PERÍODO	AÇÃO
DEZEMBRO	11/12/2024	Publicação do Edital de Convocação da Consulta Pública para o cargo de Diretor e Diretor-adjunto e divulgação em todas as UEs do Município de Bom Jardim no Diário Oficial do Município de Bom Jardim-RJ no site <a href="http://www.bomjardim.rj.gov.br/">http://www.bomjardim.rj.gov.br/</a>
DEZEMBRO	16/12/2024 A 20/12/2024	Período de inscrição dos candidatos ao cargo de Diretor e/ou Diretor-adjunto e entrega dos documentos constantes no Edital (ANEXOS) Local: Casa da Cultura. Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, centro Bom Jardim-RJ Horário: 9h às 11 e 30 min / 13h às 16h e 30 min.
DEZEMBRO	23/12/2024 E 26/12/2024	Período de análise do Plano de Gestão e demais documentos constantes no edital dos candidatos a Diretor e/ou diretor-adjunto feita pela Comissão Técnica de Análise de acordo com a Portaria nº 175/2020 de 19 de agosto de 2020.
DEZEMBRO	27/12/2024	Divulgação da listagem com o nome dos candidatos a Diretores e/ou Diretores-adjuntos de cada unidade escolar no Diário Oficial do Município de Bom Jardim-RJ no site <a href="http://www.bomjardim.rj.gov.br/">http://www.bomjardim.rj.gov.br/</a>
JANEIRO	02/01/2025 E 03/01/2025	Prazo para recebimento dos pedidos de impugnação por escrito, relativos aos candidatos. Local: Casa da Cultura. Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, centro Bom Jardim-RJ Horário: 9h e às 11 e 30 min / 13h às 16h e 30 min.
JANEIRO	06/01/2025	Divulgação final da listagem com o nome dos candidatos a Diretores e/ou Diretores-adjuntos de cada unidade escolar no Diário Oficial do Município de Bom Jardim-RJ no site <a href="http://www.bomjardim.rj.gov.br/">http://www.bomjardim.rj.gov.br/</a>
JANEIRO	08/01/2025	Reunião da Comissão Geral de Escolha com os candidatos, para orientação indicando o que é lícito durante o período de campanha que iniciará em 03/02/2025 e termina no dia 17/02/2025.
FEVEREIRO	03/02/2025 A 17/02/2025	Apresentação à comunidade escolar do Plano de Gestão para apreciação e posterior escolha do candidato (Campanha Eleitoral)
FEVEREIRO	18/02/2025	Consulta pública a comunidade escolar e apuração dos resultados.
FEVEREIRO	20/02/2025	Divulgação do resultado final da votação no Diário Oficial do Município de Bom Jardim-RJ no site <a href="http://www.bomjardim.rj.gov.br/">http://www.bomjardim.rj.gov.br/</a>
FEVEREIRO	21/02/2025 24/02/2025 25/02/2025	Período para recorrer do resultado da Eleição com recurso Local: Casa da Cultura. Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, centro Bom Jardim-RJ Horário: 9h às 11 e 30 min / 13h às 16h e 30 min.
FEVEREIRO	27/02/2025	Divulgação dos resultados e entrega da lista contendo os candidatos eleitos de cada unidade ao executivo para a realização da posse que devera ocorrer no primeiro dia útil do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 11-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.845, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 255.753,17 – (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 255.753,17 – (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei 1.699/23, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2.024.

**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**

**ANEXO**

Decreto Número: 4.845, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.400092710013.2.035000	0312	3390.47.00	150000	48.500,00	0,00
02.500.041230020.2.043000	0363	3190.11.01	150000	123.607,25	0,00
04.800.103010065.2.075000	0631	3390.30.00	163500	13.000,00	0,00
04.800.103010065.2.207000	1671	3390.30.00	150000	52.149,00	0,00
04.800.103010065.2.075000	1927	3390.30.00	250000	18.496,92	0,00
04.800.103010065.2.075000	0627	3390.14.00	150000	0,00	75.466,25
04.800.103010065.2.075000	0647	3390.93.00	150000	0,00	1.900,00
04.800.103020123.2.194000	0727	3390.39.00	150000	0,00	146.890,00
04.800.103010065.2.075000	1705	3390.39.00	163500	0,00	13.000,00
04.800.103010065.2.075000	1926	3390.14.00	250000	0,00	18.496,92
Totais em R\$				255.753,17	255.753,17

**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**